

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I n° 338

AUTORIZA A RECEBER

POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgâni-
ca Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal, autorizado a receber por doação da Loteadora Charrua Ltda, uma área de terra de 2.000m², situada na Av. Ipiranga Esquina Av. Borges de Medeiros, na Vila Charrua.

ARTIGO 2º - O Município dará a área cuja aquisição é
ora autorizada, finalidade pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de junho de 1975

BUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal, -

ESTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de junho de 1975

OLPACANI

Ordinador Geral, -